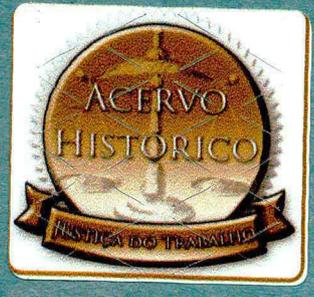


PROCESSO N.º



CAIXA Nº 58
SETOR DE ARQUIVO

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Colônia

ARQUIVADO
CAIXA 21/75

PROCESSO N.º 1.103 / 75

JUIZ AUXILIAR

RECLAMANTE: Cícero de Carvalho Silva
Endereço Av. Rochado, q. 23, lote 11, Jardim California 12/ setembro/75, às 13:25

ADVOGADO: Adeir Jonas de Sousa
Endereço Av. Coíás, nº112, centro.

Acordo
ARQUIVADO

RECLAMADO: Panificadora Perpetuo Socorro
Endereço rua 68, nº714

ADVOGADO
Endereço

OBJETO Aviso, férias, 13º sal., adicional noturno, FGTS, anotação carteira profissional

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Colônia

autuo a reclamação que segue, com ----- documentos.

Eu, *[Signature]*, Chefe de Secretaria, assino este termo.

SETHEG

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Est. de Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

Cicero de Carvalho Silva, bras. solt. Padeiro, residente e domiciliado nesta capital, à **av. Rochedo qd. 23. Lote 11. Jardim California, xx** via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.º **2.480, cart. 2231**, e com escritório profissional avenida Goiás 112, sala 103, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra **Parificadora Perpetuo Socorro (pessoa Juridica de Direito Privado. x.x.x.x.x**, estabelecida à **rua 68 nº 714 (antigo bairro popular, nesta capital**, pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em **01 / 02 / 75**, e demitido em **01 / 08 / 75**, seu salário **420,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais**. Horário das **23,00 às 5,00 horas**.

declarou-se optante ao F. G. T. S.

Ao ser admitido entregou carteira profissional para anotação, bem como solicitou formularios para opção, sendo que ao ser despedido injustamente não obteve assinatura em sua carteira, nem recebeu seus direitos decorrentes da prestação do serviço, ficando prejudicado em aviso previo, 13º salario, ferias, adicional noturno, F.G.T.S., (am código zero um).

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

Aviso previo	Cr\$ 420,00
Ferías proporcionais. 08/12	Cr\$ 186,64
13º salario 08/12	Cr\$ 280,00
Adicional noturno todo periodo	Cr\$ 672,00
Am, código zero um, ou sua conversão em dinheiro com acrescimo de 10%-	Cr\$ 354,81
	Cr\$ 1910,45

Requer também anotação em sua carteira profissional.

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e exames periciais.

Dá-se a presente Ação o valor de Cr\$ **1.910,45** (**Um novecientos e dez, e quatrocentos e quarenta e cinco centavos**).

Termos em que pede
Espera deferimento.

Goiânia, **29** / **agosto** de 197 **5**

Assistencia prestada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas industrias de Alimentação de Goiânia.



ADEAR JONAS DE BESSA
CPF 021345271 - INSC. OAB 2480 - CART. 2231
DIR. JUR. SIND. EMP. EM TUR. HOSP. EST. GO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

NOTIFICAÇÃO N.º

A
Pahificadora Perpétuo Socorro
rua 68, nº 714, centro.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Cícero de Carvalho Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 226, centro.
, às 13,25 (treze e vinte e cinco)
horas do dia 12 (doze) do mês de setembro,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

..... Goiânia 02 de setembro de 1975

.....
Chefe da Secretaria

Certifico que nesta
correspondência supra através de
Postal n.º 36022
Goiânia, 4 de setembro de 1975
[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria

fls. 5
norma

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1100 / 77

Aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 19 77, às 10,00 horas,
 em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia,
 sob a presidência do Dr. Antônio Miranda de Mendonça,
 MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Maylo Castro,
 Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
 Vogal representante dos empregados, para Conciliação e Julgamento da
 reclamação ajuizada por Cleber de Carvalho Silva contra
Prófilo Empreendimentos S/A, relativa a aviso de rescisão, etc.

no valor de Cr\$ 2.000,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, após o que se abriu. O reclamante acompanhado do Dr. Alceu Jesus de Barros e o empregador representado pelo Sr. Leopoldo Mendes de Mendonça.

A respeito, pelas partes foi lido que haviam sido o seguinte: referente a reclamação paga neste ato ao reclamante, que o mesmo oportunamente deu quitação, a importância de Cr\$200,00, levando-a para depositar na secretaria desta JCJ. a quantia restante de Cr\$1800,00 até o dia 10 de outubro de corrente ano. O reclamante à sinalizou plena e geral quitação por nada mais reclamar em favoramento ao titular da firma.

Esta JCJ. homologou e acordou para que seja os juízes conciliadores.

Outras no valor de Cr\$200,00, para reclamada. Nada mais:

Antônio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

Murilo

Sebastião G. Amorim
SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES

Cleber de Carvalho e Silva
Alceu Jesus de Barros
Leopoldo Mendes de Mendonça

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CONTRIBUÍDO PADRONIZADO DO CQC 01538115/0001 - 05	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE LEOPOLDO MENDES		03 DATA DE VENCIMENTO 17/09/75.		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. SANTOS DUMONT, 614 - CENTRO		07 NÚMERO CEP 74004	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO/ESTADO DO GO. []	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1975	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO 1423/75
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 75 Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1.505	21 VALOR - Cr\$ 85,04	22 MULTA E/OU JUROS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO		23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$	25 CORREÇÃO MONETÁRIA
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ. Co.	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO A. M.	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$	28 TOTAL 85,04
RECLAMANTE (S) Cicero de Carvalho Silva.	RECLAMADO (A) Panificadora Perpétuo Socorro.	30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº	EXPEDIDA EM 12/09/75.	30		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		30		
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		30		
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		30		

Dante

8
10/10/45

1

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Rodo
guia n.º 6.591/45 para depósito da importância de Cr\$ 500.00
Goiânia, 10 de 10 de 1945



FUNCIONÁRIO

1



9
Dues

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1.423/75

Guia n.º 659/75.

Reclamante — Cícero de Carvalho Silva.

Reclamado — Panificadora Perpétuo So

O Reclamado vai à Caixa Econômica Federal Goiás, desta cidade recolher a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

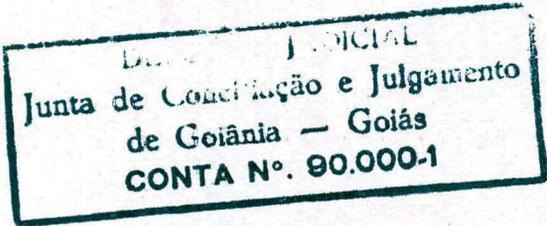
), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$ 500,00
- 2 — prestação do acôrdo de fls..... Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 4 — Ao avaliador Cr\$
- 5 — Ao perito Cr\$
- 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
- 7 — Cr\$



TOTAL DO DEPÓSITO : Cr\$ 500,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

..... Goiânia, 10 de outubro de 19 75.

Paulo Paes Lima
Chefe de Secretaria

2.a Via — (Processo)

3 02001 10 500,000523

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o

o

SEM EFEITO

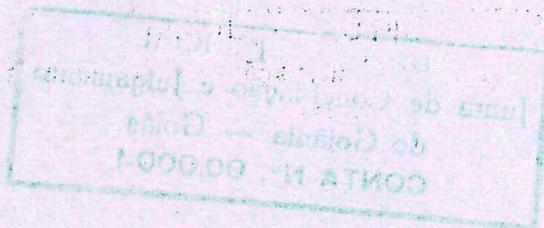
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia de levantamento n.º 362-75, no valor de Cr\$ 500,00 que se vê em frente.

Go, 14 / 10 / 1975

Paulo Roberto Ferraz
DIRETOR DE SECRETARIA



10
Quinto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO

C/C/ 90000-1

362/75.

Senhor Gerente:

O Sr. **Adear Jonas de Bessa**.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importancia
de Cr\$ **500,00 (quinhentos cruzeiros)**
ai em depósito judicial desde o dia **10/10/75.** segundo o proces-
so nº JCJ- **1.423/75**, de reclamação postulada por: **Aicero de Carvalho**
Silva contra: **Panificadora Perpétuo**
Socorro sendo depositante: **JCJ. Goiânia.**

Saudações

Goiânia, **14** de **outubro** de 1.975.

JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo.Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central

Nesta
em mãos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.423/75

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Cícero de Carvalho Silva e o reclamado Panificadora Perpétuo Socorro e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida na reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) relativa ao Proc. J.C.J. nº 1.423/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

P.P. A. Lyg...

RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12
G/12

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de outubro de 1975



Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.



Chefe de Secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.



Juiz P r e s i d e n t e